



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010/93 .

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLI
COS MUNICIPAIS?CONFORME ESTABELECIDO'
NO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 002/93

A Câmara Municipal de Ulianópolis, estatui e eu Sancio
no a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam reajustados os Servidores Públicos Municipais ,
em 40,46% (Quarenta vírgula quarenta e seis por cen-
to) à partir de 1º de julho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em '
27 de julho de 1993.


José Geraldo de Souza
PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO